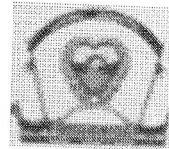




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
CNPJ nº. 02.184.991/0001-35



PROCESSO nº. 039/2025

A

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR – TO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Nesta.

Assunto: Informação de crédito orçamentário para a contratação de escritório de advocacia.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, no tocante a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para a recuperação de créditos do duodécimo da câmara municipal de São Salvador – TO, conforme detalhamento no documento de formalização da demanda, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR		
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Programa	Elemento	Fonte
Manutenção das Atividades Administrativas	01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.39	1.500

CERTIFICO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

DECLARO ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos **PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Na certeza de ter atendido a solicitação de Vossa Excelência, manifesto meus agradecimentos e reitero a admiração singular pelo trabalho que vem desempenhando no exercício de suas funções.

Atenciosamente,

São Salvador – TO, 20 de fevereiro de 2025.

José Rodolfo Gomes da Silva.
Tesouraria